LEI Nº 5887, DE 2 DE JULHO DE 1999.

MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 4º E REVOGA ARTIGOS QUE MENCIONA, DA LEI Nº 4482, DE 17 DE JANEIRO DE 1992.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 4482, de 17 de janeiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os croquis de localização dos imóveis descaracterizados e desmembrados, fazem parte integrante desta Lei.".

Art. 2º Ficam revogados os artigos 3º, 5º, 6º, 7º e 8º, da Lei nº 4482, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 2 de julho de 1999.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município